



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

25-06-2015
Jornal Correio Povo
Página 11A
Edição 2169
Marinete
Ass. Responsável

LEI Nº 1271/15

Data 24/06/15

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a passagens de tubulação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão de Uso e Passagem**, para passagens de tubulação (galerias) para o escoamento d'água, de ruas onde será executada a pavimentação poliédrica.

MEMORIAL DESCRITIVO

Servidão de Uso de Superfície e Passagem

Gleba nº 01

Imóvel Andrada

Município de Três Barras do Paraná PR,

Comarca de Catanduvas Paraná

Parte da Área do Lote 11-B: 146,00 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

AO SUL: Confronta com o lote nº 11-A, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

AO LESTE: Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4°00' SE, distância de 73,00 metros.

AO OESTE: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4°00' SE, distância de 73,00 metros.

Parte da Área do Lote 11-B: 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 40,00 metros.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

AO SUL: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 40,00 metros.

AO LESTE: Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4°00' SE, distância de 2,00 metros.

AO OESTE: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4°00' SE, distância de 2,00 metros.

Parte da Área do Lote 11-B: 68,00 m² (trinta e quatro metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o lote nº 30 Remanescente, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

AO SUL: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

AO LESTE: Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4°00' SE, distância de 34,00 metros.

AO OESTE: Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4°00' SE, distância de 34,00 metros.

Totalizando 294,00 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel recebido em Servidão de Uso e Passagem destina-se a passagens de tubulação (galerias) para o escoamento d'água, de ruas onde será executada a pavimentação poliédrica]

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso a tubulação ainda for a solução para o escoamento d'água.

Art. 3º. Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da abertura das valetas e colocação da tubulação.

Art. 4º As despesas documental, oriundas da servidão de uso e passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL